

Comunicado

A Lei n.º 38/2018 foi considerada uma das legislações mais avançadas da Europa no reconhecimento do direito à autodeterminação da identidade de género.

As iniciativas legislativas propostas pelos grupos parlamentares Chega e PSD, que visa alterar o atual regime jurídico da autodeterminação de género em Portugal, **representam um enorme retrocesso na proteção dos direitos humanos, da igualdade e da dignidade das pessoas trans e intersexo em Portugal:**

1. A exigência de diagnósticos médicos para alterar o registo civil submete o reconhecimento da identidade de género à validação de terceiros, transferindo para instituições médicas a autoridade de determinar a legitimidade da identidade de uma pessoa. Tal abordagem é incompatível com os princípios fundamentais de autonomia corporal e autodeterminação reconhecidos no direito internacional.
2. A exigência de um diagnóstico clínico para o reconhecimento legal da identidade de género reintroduz uma lógica de patologização que a comunidade científica internacional tem vindo a abandonar. A American Psychological Association e a World Professional Association for Transgender Health defendem modelos legais baseados na autodeterminação e alertam para os efeitos prejudiciais da patologização institucional, que contribui para o estigma e para a discriminação.
3. A alteração da menção do género no registo civil constitui um procedimento administrativo que visa assegurar que os documentos legais refletem a identidade de género da pessoa. Não corresponde a qualquer intervenção médica, cirúrgica ou hormonal. Associar a alteração do registo civil a procedimentos clínicos cria confusão no debate público e alimenta narrativas desinformadas. Instrumentalizar estas questões para justificar restrições ao reconhecimento jurídico contribui apenas para reforçar estigmas.
4. O reconhecimento legal da identidade de género está associado a melhorias significativas na saúde mental, bem-estar e segurança das pessoas trans. Pelo contrário, barreiras legais ao reconhecimento da identidade de género aumentam a exposição a discriminação, violência e sofrimento psicológico.
5. O Conselho da Europa tem reiterado a importância de procedimentos baseados na autodeterminação. O Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos afirmou que requisitos médicos

obrigatórios ou outros procedimentos coercivos como condição prévia para o reconhecimento legal podem constituir violações das normas internacionais de direitos humanos, especialmente quando constituem barreiras injustificadas ao exercício de direitos fundamentais.

Qualquer tentativa de revogar a Lei n.º 38/2018 ou restringir este regime jurídico representa uma regressão na proteção da dignidade, da igualdade e da autonomia das pessoas trans e intersexo.

Os direitos fundamentais não podem ser objeto de retrocesso político.

Associação para o Planeamento da Família

16 de março de 2026

apf.pt